



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

DIÁRIO LEGISLATIVO

Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo de Nazarezinho-PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

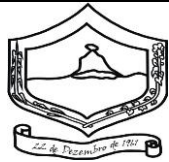
Ano: X

Edição: XI Nazarezinho – PB, 03 de setembro de 2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NAZAREZINHO**
Casa Legislativa Cel. João Pereira
CNPJ: 02.323.474/0001-08
Gestão Inovação e Progresso

IMPRESSA OFICIAL DO LEGISLATIVO
Rua Cel. Manoel Mendes, 27 Centro
Nazarezinho – Paraíba
E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com
Telefone: (83) 3554-1030



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa “Cel. João Pereira”

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO
CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dá nova redação ao inciso II, art. 221 da Resolução nº 001/2022 que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário deliberou eu decreto:

Art. 1º O art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho passa a vigorar com a seguinte redação:

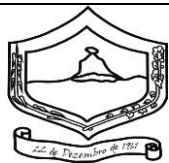
“Art. 14. A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, em data anterior ao início do respectivo mandato, mediante sessão convocada especificamente para essa finalidade pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A data, o horário e o local da sessão de eleição serão fixados pelo Presidente da Câmara mediante Edital de Convocação, que deverá ser publicado nos meios oficiais de publicidade da Câmara e afixado em local de costume, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data designada para a sessão.

§ 2º O registro de candidaturas individuais ou de chapas aos cargos da Mesa poderá ser realizado a partir da publicação do Edital de Convocação e deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário designado para o início da sessão de eleição.

§ 3º Em caso de registro por chapa, esta deverá conter candidatos para todos os cargos que compõem a Mesa Diretora, observadas as demais exigências previstas neste Regimento.

§ 4º Protocolado o pedido de registro, a Secretaria da Câmara o encaminhará imediatamente ao Presidente, que verificará o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa "Cel. João Pereira"

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

atendimento dos requisitos regimentais e determinará seu lançamento em livro ou registro próprio, dando-se imediata publicidade às candidaturas ou chapas regularmente registradas.

§ 5º A eleição para o segundo biênio observará o disposto no art. 12, § 3º, e no art. 13, incisos I, III e IV, deste Regimento, no que couber.

§ 6º Registrada a candidatura individual ou a chapa, a renúncia de candidato será admitida mediante manifestação escrita protocolada na Secretaria da Câmara, sendo vedada, após o encerramento do prazo previsto no § 2º, a transferência do candidato para outro cargo ou para outra chapa.

§ 7º Cada Vereador poderá integrar somente uma chapa ou registrar-se individualmente para um único cargo na eleição da Mesa Diretora.

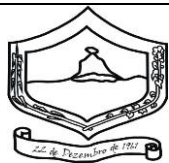
§ 8º Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado e declarará eleitos os integrantes da Mesa Diretora para o segundo biênio, que serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, quando terá início o exercício dos respectivos cargos.

§ 9º A convocação, o registro das candidaturas e a realização da eleição observarão, em qualquer hipótese, o princípio da publicidade, a igualdade de participação entre os Vereadores e os demais preceitos da Lei Orgânica e deste Regimento."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 03 de setembro de 2026.

FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa "Cel. João Pereira"

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazarezinho aos parâmetros constitucionais estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal acerca do momento legítimo para realização da eleição da Mesa Diretora referente ao segundo biênio da legislatura.

Atualmente, o art. 14 do Regimento Interno determina que a eleição seja realizada na segunda sessão ordinária do mês de junho do segundo ano do mandato. Tal marco temporal não se mostra compatível com a orientação atualmente consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a eleição destinada à composição da Mesa para o segundo biênio deve guardar proximidade temporal com o início do mandato correspondente, admitindo-se sua realização somente a partir do mês de outubro do ano imediatamente anterior.

A jurisprudência constitucional parte da compreensão de que a antecipação excessiva da eleição compromete os princípios republicano e democrático e o critério da contemporaneidade, pois permite que uma conjuntura política excessivamente distante do exercício do mandato determine antecipadamente a direção do Poder Legislativo.

A alteração proposta substitui o marco temporal atualmente previsto no Regimento pelo período constitucionalmente admitido, estabelecendo que a eleição seja realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura.

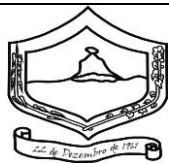
Ao mesmo tempo, preserva-se a autonomia organizacional da Câmara Municipal para definição da data concreta do pleito. Compete ao Presidente convocá-lo mediante Edital de Convocação, no qual serão indicados a data, o horário e o local da sessão.

O projeto disciplina, ainda, de maneira objetiva, o registro das candidaturas e chapas, fixando seu encerramento em 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão. A providência preserva regra já existente no Regimento Interno, ao mesmo tempo em que lhe confere maior previsibilidade e publicidade mediante vinculação do prazo ao edital previamente publicado.

Com isso, harmonizam-se a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a segurança jurídica do procedimento eleitoral interno, a igualdade de participação dos Vereadores e a jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal.

FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X Edição: XI Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

17/09/2026, 16:56

Projeto De Resolução, nº 001/2026



R. Cel. Manoel Mendes, 1 - Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58817-000
- (83) 3554-1050
camaranazarezinho.pb.gov.br

SESSÃO:	2ª SESSÃO ORDINÁRIA	DATA:	03/09/2026
MATÉRIA:	PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2026		
PROPOSIÇÃO:	FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	DATA MAT:	03/09/2026
PRESIDENTE:	FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	H VOTAÇÃO:	18:22
TIPO VOTAÇÃO:	MAJORIA ABSOLUTA	PRESENCAS:	8
TURNO:	TURNÚNICO	ULTIMA FASE:	Cadastrada
		TOTAL VOTOS:	8

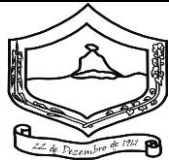
ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II, ART. 221 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 QUE INSTITUIU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB

VEREADOR	PRESEÇA	VOTO
DIAS PEREIRA FILHO	PRESENTE	SIM
JESSICA DE SOUSA BRAGA	PRESENTE	SIM
MARIA DO SOCORRO A. PEREIRA	PRESENTE	SIM
ADEFRANCIO RIBEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	SIM
FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	PRESENTE	SIM
DAYSON VIEIRA	PRESENTE	SIM
NATALIA DO VALE	PRESENTE	SIM
JOSE LIOMAR FILHO	PRESENTE	SIM

APROVADA SIM: 8 NÃO: 0 ABS: 0 TOTAL VOTOS: 8



Presidente da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa “Cel. João Pereira”

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA n. 001/2026

ALTERA O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, PARA ADEQUAR O MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO BIÊNIO AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS FIXADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, Estado da Paraíba, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 21 da Lei Orgânica do Município de Nazarezinho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. A eleição da Mesa da Câmara Municipal para o segundo biênio será realizada a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura, em data anterior ao início do respectivo mandato, mediante sessão convocada na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. Os membros da Mesa eleitos para o segundo biênio considerar-se-ão automaticamente empossados em 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura, quando terá início o respectivo mandato.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

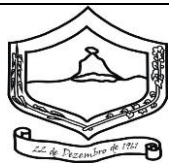
Paço da Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, em 03 de setembro de 2026.

FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO
Presidente

NATÁLIA DO VALE
1ª Secretária

OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente

DAYSON VIEIRA DA SILVA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

Casa Legislativa "Cel. João Pereira"

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

CASA LEGISLATIVA CEL. JOÃO PEREIRA

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem por finalidade adequar a disciplina municipal referente à eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio da legislatura à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

O art. 21 da Lei Orgânica Municipal atualmente estabelece a realização da eleição na quarta sessão ordinária do mês de setembro do último ano do mandato da Mesa. Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, ao interpretar os princípios republicano, democrático, representativo e da contemporaneidade, firmou orientação no sentido de que a escolha dos integrantes das Mesas Diretoras para o segundo biênio não pode ser excessivamente antecipada.

Segundo a orientação atualmente consolidada pela Suprema Corte, a eleição referente ao segundo biênio deve ocorrer em momento temporalmente próximo ao início do respectivo mandato, sendo constitucionalmente admitida sua realização somente a partir do mês de outubro do ano imediatamente anterior ao início do novo biênio.

O entendimento tem por finalidade assegurar que a composição da Mesa reflita, tanto quanto possível, a realidade político-institucional contemporânea da Casa Legislativa, evitando que maiorias circunstanciais formadas em período demasiadamente distante do exercício do mandato definam antecipadamente a direção do Poder Legislativo.

A alteração proposta não fixa dia específico para a realização do pleito. Estabelece apenas o marco temporal mínimo constitucionalmente adequado — o mês de outubro do segundo ano da legislatura —, preservando a autonomia da Câmara Municipal para disciplinar, por meio de seu Regimento Interno, a convocação da sessão, o registro das chapas e candidaturas e os demais procedimentos eleitorais.

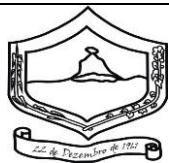
A medida proporciona segurança jurídica, previne futuras impugnações judiciais e harmoniza a Lei Orgânica do Município de Nazarezinho com os parâmetros estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal.

FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO
Presidente

Natalia do Vale
NATÁLIA DO VALE
1ª Secretária

OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA
Vice-Presidente

DAYSON VIEIRA DA SILVA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X Edição: XI Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

17/09/2026, 16:56

Proposta De Emenda à Lei Orgânica Municipal, nº 001/2026



R. Cel. Manoel Mendes, 1 - Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58817-000
- (83) 3554-1050
camaranazarezinho.pb.gov.br

SESSÃO:	2ª SESSÃO ORDINÁRIA	DATA:	03/09/2026
MATÉRIA:	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001/2026		
PROPOSITOR:		DATA MAT:	03/09/2026
PRESIDENTE:	FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	H-VOTAÇÃO:	18:23
TIPO VOTAÇÃO:	VOTAÇÃO 2/3	PRESENCAS:	8
TURNO:	DOIS TURNOS	ÚLTIMA FASE:	Cadastrada
		TOTAL VOTOS:	8

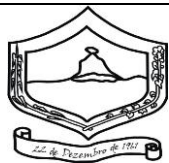
ASSUNTO: (1ª VOTAÇÃO) ALTERA O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, PARA ADEQUAR O MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO BIÊNIO AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS FIXADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VEREADOR	PRESENCIA	VOTO
DAYSON VIEIRA	PRESENTE	SIM
JESSICA DE SOUSA BRAGA	PRESENTE	SIM
ABDIAS PEREIRA FILHO	PRESENTE	SIM
ADEFRANCIO RIBEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	SIM
JOSE LIOMAR FILHO	PRESENTE	SIM
FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	PRESENTE	SIM
MARIA DO SOCORRO A. PEREIRA	PRESENTE	SIM
NATALIA DO VALE	PRESENTE	SIM

APROVADA	SIM: 8	NÃO: 0	ABS: 0	TOTAL VOTOS: 8
----------	--------	--------	--------	----------------



Presidente da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X Edição: XI Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

17/09/2026, 16:57

Proposta De Emenda à Lei Orgânica Municipal, nº 001/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
INOVACÃO E PROGRESSO

R. Cel. Manoel Mendes, 1 - Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58817-000
- (83) 3554-1050
camaranazarezinho.pb.gov.br

SESSÃO:	2ª SESSÃO ORDINÁRIA	DATA:	03/09/2026
MATERIA:	PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 001/2026		
PROPOSITOR:		DATA MAT:	03/09/2026
PRESIDENTE:	FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	H VOTAÇÃO:	18:25
TIPO VOTAÇÃO:	VOTAÇÃO 2/3	PRESENCAS:	8
TURNO:	DOIS TURNOS	ULTIMA FASE:	Cadastrada
		TOTAL VOTOS:	8

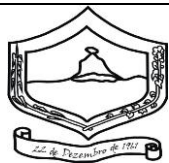
ASSUNTO: (2ª VOTAÇÃO) ALTERA O ART. 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, PARA ADEQUAR O MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O SEGUNDO BIÊNIO AOS PARÂMETROS CONSTITUCIONAIS FIXADOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

VEREADOR	PRESEÇA	VOTO
JESSICA DE SOUSA BRAGA	PRESENTE	SIM
DAYSON VIEIRA	PRESENTE	SIM
NATALIA DO VALE	PRESENTE	SIM
ADEFRANCIO RIBEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	SIM
MARIA DO SOCORRO A. PEREIRA	PRESENTE	SIM
FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	PRESENTE	SIM
ABDIAS PEREIRA FILHO	PRESENTE	SIM
JOSE LIOMAR FILHO	PRESENTE	SIM

APROVADA SIM: 8 NAO: 0 ABS: 0 TOTAL VOTOS: 8



Presidente da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
Casa Legislativa "Cel. João Pereira"
ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB
Criado pela Resolução nº 01/2016, de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026; EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

17/09/2026, 16:57

DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL, nº 001/2026



R. Cel. Manoel Mendes, 1 - Centro, Nazarezinho - PB, CEP 58817-000
- (83) 3554-1050
camaranazarezinho.pb.gov.br

SESSÃO:	2ª SESSÃO ORDINÁRIA	DATA:	03/09/2026
MATÉRIA:	DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL nº 001/2026		
PROPOSTOR:		DATA MAT:	03/09/2026
PRESIDENTE:	FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	H VOTAÇÃO:	18:24
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENCAS:	8
TURNO:	TURNO ÚNICO	ULTIMA FASE:	Cadastrada
		TOTAL VOTOS:	8

ASSUNTO:	DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL PARA VOTAÇÃO DE MATERIA EM DOIS TURNOS - PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026
----------	---

VEREADOR	PRESEÇA	VOTO
MARIA DO SOCORRO A. PEREIRA	PRESENTE	SIM
ABDIAS PEREIRA FILHO	PRESENTE	SIM
DAYSON VIEIRA	PRESENTE	SIM
JESSICA DE SOUSA BRAGA	PRESENTE	SIM
FRANCISCO LUCAS V. DE CARVALHO	PRESENTE	SIM
NATALIA DO VALE	PRESENTE	SIM
ADEFRANCIO RIBEIRO DOS SANTOS	PRESENTE	SIM
JOSE LIOMAR FILHO	PRESENTE	SIM

APROVADA	SIM: 8	NAO: 0	ABS: 0	TOTAL VOTOS: 8
----------	--------	--------	--------	----------------



Presidente da sessão



DIÁRIO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO PODER LEGISLATIVO DE NAZAREZINHO/PB

Criado pela Resolução nº 01/2016 de 15 de abril de 2016

Ano: X

Edição: XI

Nazarezinho/PB, 03 de setembro de 2026

MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

PRESIDENTE: FRANCISCO LUCAS VIEIRA DE CARVALHO

VICE-PRESIDENTE: OSÓRIO FERREIRA DE MIRANDA

1º SECRETÁRIO: NATÁLIA DO VALE

2º SECRETÁRIO: DAYSON VIEIRA DA SILVA

ENDEREÇO

Rua Cel. Manoel Mendes, 27, Centro

Nazarezinho-PB

E-mail: camaramunicipaldenazarezinho@gmail.com

CEP: 58.817-000

EDIÇÃO

RICARDO LINS VALE

SECRETÁRIO EXECUTIVO